



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

LEI Nº. 1.698/2001 DE 21 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Logradouro Público no Município, a saber:

PARÁGRAFO 1º - O Centro Poli-Esportivo Itaporanguense, passará a denominar “Centro Poli-Esportivo Aldrovando Antunes”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba consignada na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei anterior de denominação da mesma, juntamente com as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 21 de maio de 2001.


PEDRO FERRAZ
PRÉFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA